PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.126/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 455,60m2, cuja propriedade é de JOSÉ ANTÔNIO , conforme registro de imóvel nº R 03/9.891, às fls. 132, do livro nº 2.AH, localizado à Av. Joaquina do Pompéu, bairro São João, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas : 7,70m x 34,00m x 34,00m , x 5,70m , perfazendo um total de 227,80m2, ficando um área remanescente de 227,80m2 .

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e um dias do mês de maio dois mil e três (21/05/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

ANGELA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração